

c) O comparativo de valor da empresa com outras propostas de mercado;

d) A presente Dispensa de Licitação só será efetivada após respeitado o disposto no § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

1. DA ESCOLHA DA FUTURA CONTRATADA
CONTRATADA: **LEANDRO MATILDE ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.877.290/0001-14**, com sede na Rua Jose Silveira Tavares s/n.º, bairro Cidade Alta, Município de Rio Branco – MT, CEP 78.275.000.

A empresa acima foi escolhida porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica; ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Justificativa do Preço: os preços praticados são de mercado, que demons tram que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos, uma vez que os preços ofertados pela contratada estão na média praticada no mercado, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes na Planilha de Composição de Preços em apenso aos autos.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO
2.1. Poderão participar da presente dispensa de licitação as empresas nacionais especializadas, legalmente constituídas, que comprovarem possuir em seu contrato social objetivo pertinente ao objeto, demonstrando ainda ter habilitação jurídica, econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal.

2.2. A participação na dispensa de licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como das Normas da Câmara Municipal de Rio Branco – MT, ressalvando o disposto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Fica assegurado à Câmara Municipal de Rio Branco – MT o direito de inspecionar as instalações das empresas licitantes, assim como verificar a exatidão das informações por elas prestadas, antes e após a adjudicação e homologação do objeto.

2.4. A Câmara Municipal de Rio Branco – MT se reserva no direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente dispensa de licitação, até a data de finalização e execução do empenho, sem que caiba a qualquer licitante, o direito de reclamar ou pedir indenização.

2.5. A Câmara Municipal de Rio Branco – MT se reserva no direito de alterar, aumentar ou reduzir serviços objeto da presente licitação, conforme o artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. Os casos eventualmente não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Contratações da Câmara Municipal de Rio Branco – MT e submetidos ao Presidente da Câmara Municipal para deliberações, desde que suscitados por escrito pelos interessados, observados os prazos da Lei 14.133/2021, para eventuais questionamentos sobre esta dispensa de licitação.

3. DAS RESPONSABILIDADES
3.1. DA EMPRESA ESCOLHIDA:
3.1.1. Cumprir o prazo estabelecido para entrega dos materiais.
3.1.2. Reparar, corrigir, remover ou refazer às suas expensas, no total ou em parte, os serviços e/ou aquisição dos bens e consumo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

3.1.3. Participar à Administração qualquer fato ou condição que possa vir a causar prejuízos e/ou danos à Câmara, indicados as medidas para corrigir a situação.

3.1.4. O pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social, pertinentes ao pessoal contratado para a venda dos materiais.

3.1.5. Manter-se em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, considerando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2. DA CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT:
3.2.1. Receber os materiais, nos termos de legislação vigente.

3.2.2. Preparar e encaminhar os expedientes referentes ao pagamento na entrega dos serviços, objeto deste edital, nos termos deste Edital.

3.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com Anexo I – Termo de Referência.

4. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO
4.1. Serão exigidos os seguintes documentos apresentados em uma única via, no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e poderão ter seus originais exigidos pela Comissão Julgadora, para confronto com as cópias oferecidas, sendo facultado a esta diligência para constatação da autenticidade de cada ato e documento.

4.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** constituirá em:

a) Cédula de Identidade dos responsáveis e/ou representantes legais da empresa; Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou,
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado no órgão competente em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,

1.1. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade de Débitos de Tributos Municipais da sede da licitante; inclusive Dívida Ativa;

c) Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos de Tributos Federais, Previdenciários e Quanto à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, inclusive Dívida Ativa;

e) Certificado de Regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CND) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos Termos do Artigo 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

g) Declaração da empresa licitante assinada pelo responsável legal, que não emprega mão de obra de menores, ou, empregando-o, cumpre o disposto no inciso

I do § 3º do artigo 227, com observância da norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, ambos da Constituição Federal.

Observação 1: Os documentos deste item que não expressarem prazo de validade deverão estar datados dos últimos 60 (sessenta) dias.

Observação 2: As certidões exigidas nestes itens poderão ser POSITIVAS, desde que tenham efeito de NEGATIVAS nos termos da legislação vigente.

9. FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

a) Em moeda corrente;

b) Mediante a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços, efetivamente entregues;

c) Nos 10 (dez) dias subsequentes a data do protocolo da Nota Fiscal;

d) Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número de conta corrente e agência bancária para fins de pagamento.

e) pagamento somente se efetuará mediante apresentação de comprovação das regularidades previstas neste edital.

f) a Câmara Municipal de Rio Branco – MT pagará à empresa, pe los serviços, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de im previstos. Fica expressamente estabelecido que os preços

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Quaisquer tributos, despesas diretas ou indiretas incidentes sobre serviços, se omitidos na proposta, serão interpretados como já incluídos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos após a abertura da mesma.

O Termo de Referência contidos neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido. Em caso de divergência entre os anexos acima mencionados prevalecerá aqueles definidos no Termo de Referência.

Fica assegurado à Câmara Municipal de Rio Branco – MT o direito de, no interesse público e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo.

A Câmara Municipal de Rio Branco – MT, motivada pelo interesse público, poderá revogar a presente dispensa de licitação, ou parte da mesma, em qualquer de suas fases, não cabendo à empresa, ou qualquer outra, indenização ou ressarcimento.

Fica eleito o foro de Rio Branco - MT, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação ou contrato dela decorrente.

À Câmara Municipal de Rio Branco – MT se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo ao disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Rio Branco – MT.

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA
ANEXO II – JUSTIFICATIVA TÉCNICA ANEXO
III – MODELO DE DECLARAÇÃO ANEXO
IV – MODELO DO CONTRATO

Câmara Municipal de Rio Branco – MT 10 de maio de 2022

MARCILENE CONCEIÇÃO DE SOUZA MORAES
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E

CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº: 008/2022

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para executar projeto de acústica (marcenaria) do Plenário da Câmara Municipal de Sinop”

Eu, Elbio Volkweis, Presidente da Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, após efetuar a análise do Processo Licitatório “Pregão Presencial nº 008/2022”, e em cumprimento ao que estabelece a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório para os devidos fins e direitos, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação, tendo como vencedora no objeto do certame a Empresa Licitante:

ODAIR RAMALHO DE MELO LTDA, CNPJ sob nº 04.638.299/0001-65, valor total de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais).

Sinop – MT, 10 de maio de 2022.

ELBIO VOLKWEIS
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO Nº: 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA ESTE PODER LEGISLATIVO

Eu, Elbio Volkweis, Presidente da Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, após efetuar a análise do Processo Licitatório "Tomada de Preços nº 002/2021", e em cumprimento ao que estabelece a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório para os devidos fins e direitos, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação, tendo como vencedora do certame a Empresa Licitante: **M. VITORINO DA SILVA – ME, CNPJ nº 06.851.416/0001-08.**

Sinop – MT, 10 de maio de 2022.

Elbio Volkweis
Presidente

PORTARIA

PORTARIA Nº 076/2022

10/06/2022. Antecipa a 20ª Sessão Ordinária do dia 14/06/2022 para o dia

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o plenário do Parlamento Municipal será reformado na semana do dia 14/06/2022;

RESOLVE:

10/06/2022. Art. 1º Antecipar a 20ª Sessão Ordinária do dia 14/06/2022 para o dia

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 10 de maio de 2022

Elbio Volkweis
Presidente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

008/2022, destinado à "Contratação de empresa especializada para executar projeto de acústica (marcenaria) do Plenário da Câmara Municipal de Sinop" tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

ADJUDICAMOS o objeto da licitação para a empresa:

ODAIR RAMALHO DE MELO LTDA, CNPJ sob nº 04.638.299/0001-65, valor total de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais).

Sinop, 09 de maio de 2022.

MARCIELI GOMES
Pregoeiro – Portaria nº 003/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS PROCESSO Nº: 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA ESTE PODER LEGISLATIVO

Adjudico o objeto da presente licitação à empresa **M. VITORINO DA SILVA – ME, CNPJ nº 06.851.416/0001-08.**

Sinop – MT, 10 de maio de 2022.

Marceli Gomes
Presidente - CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

COMUNICAÇÃO DE JULGAMENTO
Ref.: Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 001/2022

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO, INSUMOS E INSTALAÇÃO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA".

Sendo o resultado o seguinte:

EXTREME COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.528.777/0001-35, sagrou-se vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 24, perfazendo um total de R\$ 114.634,90 (cento e quatorze mil seiscentos e trinta e quatro reais e noventa centavos).

A soma dos resultados dos licitantes é de R\$ 114.634,90 (cento e quatorze mil seiscentos e trinta e quatro reais e noventa centavos).

Sorriso/MT, 10 de maio de 2022.

ANTONIO JOCEMAR PEDROSO DA SILVA
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

PORTARIA

Portaria Nº 020/2022

DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **ELIZEU FRANCISCO DE OLIVEIRA** Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais;

Considerando o disposto nos artigos 132, 133, 124 e 136 da Lei Complementar Municipal nº 15/2009 de 27 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. AVERBAR o tempo de contribuição, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição, protocolo nº 12021080.1.00439/22-3, de 04/05/2022, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, para o Servidor Público Municipal **Senhor Amarildo Jose Gubert**, Matrícula nº 001, portador do RG nº. 4.xxx.xxx-x SSP/PR, inscrito no CPF nº 411.xxx.xxx-xx e NIT 1702xxxxxx-x, ocupante do Cargo efetivo de **Oficial Administrativo**, lotado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. O período averbado contabiliza dois mil cento e cinquenta e seis dias (2.156) dias, correspondente a cinco anos (05) anos, onze (11) meses e um (01) dia, no que se refere ao artigo anterior.

Art. 3º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

2.022. Câmara Municipal de Tapurah - MT, aos 10 dias do mês de maio de

Elizeu Francisco de Oliveira
Presidente
Registre-se
Publique-se

Aelton Antônio Figueiredo
1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO JURUENA

ATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO JURUENA – CIDESAVJ

Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO JURUENA – CIDESAVJ.

Contratado: J. P. SIMAO ASSISTENCIA TECNICA EM INFORMATICA – ME – CNPJ Nº 17.778.799/0001-44.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, CARTUCHO DE TONER E HD EXTERNO) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO JURUENA – CIDESAVJ.